



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de caixas de chocolate, a fim de atender à demanda das instituições de ensino vinculadas à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
01	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE 250G. CONTENDO SELEÇÃO DE BOMBONS DE CHOCOLATES E SABORES SORTIDOS, SEPARADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	011.002.668	2690

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação do serviço apontado atenderá às necessidades da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, justifica-se o pedido, tendo em vista que, tradicionalmente, as crianças ganham chocolates em meio a comemoração da data. Considerando que devido ao baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pelas instituições de ensino do município, a distribuição desses chocolates, em muitos casos, é o único contato com o chocolate de muitas crianças.

### 3 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 – A Contratada obriga-se a:

3.1.1 – Entregar os itens até 15 (quinze) dias, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos meios e empregados necessários ao perfeito cumprimento do orçamento fornecido.

3.1.2 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

3.1.3 – Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

3.1.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da cotação, salvo nos casos previstos nas leis competentes.

3.2 – A Contratante obriga-se a:

3.2.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência.

3.2.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, quando houver, e os termos de sua proposta.

3.2.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

3.2.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.2.5 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, desde que seja apresentada nota fiscal correspondente e de acordo com o empenho, contendo todos os dados bancários e outros que demonstrem a prestação correta do serviço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 4 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

4.1 – Consoante o disposto em legislação pertinente, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Cândido Mota, 07 de março de 2023.

André Éder Lopes  
Departamento Administrativo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elaine C. Conde Fontana  
Secretária da Educação e Cultura  
RG. 20 441 854-9